ALECE ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ

EMENDA MODIFICATIVA Nº 01 /2023

AO PROJETO DE LEI N°35/2023 DE AUTORIA DO PODER EXECUTIVO, ORIUNDO DA MENSAGEM 9.057

MODIFICA O ART. 1° DO PROJETO DE LEI N° 35/2023 DE AUTORIA DO PODER EXECUTIVO, ORIUNDO DA MENSAGEM 9.057, QUE REESTRUTURA O SISTEMA REMUNERATÓRIO DOS PROFISSIONAIS DE NÍVEL SUPERIOR DO GRUPO OCUPACIONAL MAGISTÉRIO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º Modifica o Artigo 1°, do Projeto de Lei n° 35/2023, de autoria do Poder Executivo, oriundo da mensagem 9.057, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1° Fica alterada a tabela de vencimentos dos profissionais de nível superior do Grupo Ocupacional Magistério da Educação Básica – MAG, que passa a vigorar nos termos do Anexo Único, desta Lei, com efeitos a partir de 1° de janeiro de 2023.

Art. 2° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

SALA DAS SESSÕES DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ.

JUSTIFICATIVA

A alteração se faz necessária a fim de prevê a garantia de recebimento do piso salarial retroativo a janeiro de 2023, como preconiza a Lei Nacional do Piso Salarial dos Profissionais do Magistério da Educação Básica.

QUEIROZ FILHO
Deputado Estadual – PDT

ALECE ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ

LISTA DE APOIO A EMENDA MODIFICATIVA N°_____/2023

AO PROJETO DE LEI N°35/2023 DE AUTORIA DO PODER EXECUTIVO, ORIUNDO DA MENSAGEM 9.057

Deputado (a)

Deputado (a)

Deputado (a)

Deputado (a)

Deputado (a)

Deputado (a)

Deputado (a)

Deputado (a)

Deputado (a)

Deputado (a)

Deputado (a)